



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ  
CÂMARA MUNICIPAL

**LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 93 /2016**

**António Joaquim Ribeiro da Silva Tavares**, Vice-Presidente da Câmara Municipal, faz saber que por despacho de 6 de setembro de 2016, que recaiu sobre o requerimento registado sob o n.º 16998, em 05 de Setembro de 2016, apresentado pela **Freguesia de Maiorca**, foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada e ao vivo no horário das 22h00 às 04h00, nos dias 9 para 10 e 10 para 11 de setembro de 2016, no âmbito da realização da animação da IX Concentração Motard Srs. Da Paciência, a levar a efeito no Largo da Feira Nova, daquele lugar e freguesia, deste município. -----

-- A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno ( das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos. -----

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 6 de Setembro de 2016

O Vice-Presidente,

-António Joaquim Ribeiro da Silva Tavares-



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ  
CÂMARA MUNICIPAL

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO Nº 94 /2016

**António Joaquim Ribeiro da Silva Tavares**, Vice Presidente da Câmara Municipal, faz saber que por despacho de 8 de setembro de 2016, que recaiu sobre o requerimento registado sob o n.º 17295, em 8 de Setembro de 2016, apresentado pela **Freguesia de Buarcos e S. Julião**, foi-lhe concedida a Licença acima referida, ao abrigo do disposto no n.º1 do Art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, **que lhe permite proceder à emissão de ruído com música gravada e ao vivo no horário das 20h00 às 02h00, nos dias 9 para 10 e 10 para 11 de setembro de 2016, no âmbito da realização do evento “Festas em Honra de N.ª Sr.ª da Encarnação” a levar a levar a efeito junto à Capela de N.ª Sr.ª da Encarnação, freguesia de Buarcos e São Julião, deste município.** -----

-- A presente licença especial de ruído fica condicionada ao respeito nos receptores sensíveis mais próximos (casas de habitação, escolas, hospitais) do valor limite do indicador LAeq do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período noturno ( das 23h00 às 7h00). -----

-- O ruído particular não poderá ter características fortemente tonais. -

-- O requerente deverá ainda estabelecer as medidas necessárias para prevenir a emissão de ruído que provoque incomodidade nos receptores sensíveis mais próximos. -----

Câmara Municipal da Figueira da Foz, 8 de Setembro de 2016

O Vice Presidente,

-António Joaquim Ribeiro da Silva Tavares-